

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.236

Designa servidor público municipal para fiscalizar o cumprimento do contrato de concessão de serviços funerários por parte da Empresas credenciadas no Município de São Lourenço/MG contém outras providências.

O Prefeito Municipal de São Lourenço/MG, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso VI do Artigo 22, c.c. o disposto nos incisos IX e XII do artigo 90, todos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** o parecer conclusivo emitido no relatório datado de 06/05/2015 pela Comissão Especial Sindicante instituída através da Portaria nº. 2.175, de 06/02/2015; **considerando** que o referido relatório aponta irregularidades cometidas por ambas as concessionárias de serviços funerários credenciadas no Município, caracterizando o descumprimento aos termos do contrato vigente; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal exercer ampla fiscalização sobre a prestação de serviços públicos delegados à terceiros;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, a partir desta data, o servidor público municipal concursado, Sr. Danilo Bernadeth da Silva, para fiscalizar o cumprimento do contrato de concessão de serviços funerários celebrado pelo Município de São Lourenço/MG com as seguintes Empresas: Funerária São Lourenço e Funerária Santa Clara, atuantes no Município.

Art. 2º O serviço de fiscalização executado pelo servidor público ora designado deverá se ater ao cumprimento dos dias de plantões por parte das concessionárias, em conformidade com o Decreto nº. 3.145, de 18/06/2007, bem como aos demais termos do contrato vigente, especialmente no que concerne a atuação das mesmas nas imediações do Hospital São Lourenço, visando coibir a permanência de representantes das referidas empresas nos seus arredores e a abordagem à familiares de falecidos.

Parágrafo Único – O servidor público designado, constatado o descumprimento aos termos do contrato vigente, deverá emitir notificação por escrito à Empresa infratora, bem como proceder com a lavratura de Boletim de Ocorrência junto a PMMG, comunicando o fato através de relatório dirigido à Diretoria Geral de Planejamento, Orçamento e Gestão, para providências cabíveis, inclusive com a rescisão do contrato de acordo com a gravidade da infração cometida.

Continua folha 02

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.236
Folha 02

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de fevereiro de 2016.

José Sacido Barcia Neto
Prefeito Municipal

Luís Cláudio de Carvalho
Secretário Municipal de Governo

JSBN/als